



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.664, de 14 de novembro de 2025

Institui o Dia Municipal dos Legendários de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, e no §2º do art. 278 do Regimento Interno, aprovou e eu promulgo e faço publicar a seguinte Lei, objeto de sanção tácita da Prefeita Municipal,:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Contagem, o **Dia Municipal dos Legendários**, a ser comemorado anualmente em 14 de janeiro.

Art. 2º O Dia Municipal dos Legendários terá por objetivo:

I – valorizar o movimento “Legendários” e seus membros do Município de Contagem;

II – conscientizar sobre os propósitos do movimento, promovendo a superação, o autoconhecimento e a transformação pessoal através da fé;

III – incentivar as atividades e ações do movimento que contribuem para a renovação física, emocional e espiritual dos indivíduos;

IV – promover eventos, palestras, seminários e campanhas que celebrem e divulguem os ideais do movimento “Legendários”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 14 de novembro de 2025


Vereador BRUNO BARREIRO
-Presidente-